



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10306 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza viagem de Oficiais da Polícia Militar para
freqüentarem Curso Superior de Polícia – CSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º Fica autorizada a viagem do **CEL PM RE 01775-4 AMOAN ITAÍ GARRETT DA SILVA**, do **TEN CEL PM RE 03634-6 PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO** e do **TEN CEL PM RE 03632-2 JOSANILDO QUERINO DA SILVA**, à cidade de Recife-Pernambuco, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2003, para freqüentarem o Curso Superior de Polícia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em ~~30~~ de dezembro de 2002, 114º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1106 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2003

Ante a solicitação do Conselho de Política de Saúde
do Conselho Superior de Política de Saúde

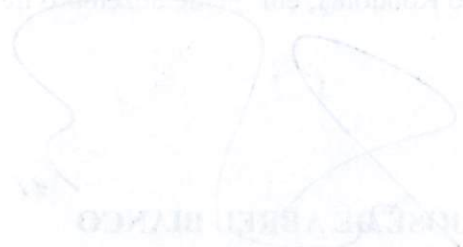
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 107 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Para autorizar a viagem do CEL. JOSÉ ABRIL BRANCO, inscrito no CPF nº 032.310.310-2, para o Estado de Rondônia, no período de 17 de dezembro de 2003, para atendimento ao Conselho Superior de Política de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Porto Velho, em 28 de dezembro de 2003, 14ª Sessão Legislativa.


JOSE ABRIL BRANCO
Governador